

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

tododia.com.br



Editais



EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 16/07/25 ÀS 16H - DATA 2º LEILÃO 17/07/25 ÀS 16H



Eduardo Jordão Boyadjian, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 464, devidamente autorizado pelo Proprietário/Credor Fiduciário **Banco Sofisa S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.889.128/0001-80, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, promoverá a venda em leilões (1º e 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e local infracitados: Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br**. **Imóvel: Campinas - SP. Bairro Jardim dos Oliveiras.** Rua Agnaldo Macedo, nº 400, Apartamento nº 63 localizado no 6º andar do bloco F, do Condomínio Casa Grande do Ypê, com área útil de 65,10m², área comum de 17,282m²; área total de 82,383m² e fração ideal de 0,3927% e direito de uma vaga de garagem sob o nº 7, descoberta, da posição 2F, para a guarda de um carro de porte médio. Matrícula 129.668 do 3º RI de Campinas - SP. Obs.: Imóvel ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. **1º LEILÃO:** 16/07/2025, às 16h. **LANCE MÍNIMO:** R\$ 347.093,78. **2º LEILÃO:** 17/07/2025, às 16h. **LANCE MÍNIMO:** R\$ 53.917,11. (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Eventuais débitos de IPTU, condomínio, dívidas relacionadas a serviços públicos e regularização do imóvel, correrão por conta do arrematante. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Eduardo Jordão Boyadjian - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 464.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE)

DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1007583-84.2018.8.26.0229.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Hortolândia, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafael Imbrunite Flores, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) CONCESSIONÁRIARODOVIA DO TIETÊ S.A. move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública /DL 3.365/1941 contra SDB Comércio de Alimentos Ltda, objetivando a desapropriação da área de 233,39m², situada na altura do km 5+350m, do lado esquerdo da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP- 101, sentido Campinas-Monte Mor, matriculada sob o nº8.563, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, atualmente pertencente a Agroper Agropecuária Ltda, mediante o pagamento da importância de R\$55.019,36 (cinquenta e cinco mil e dezenove reais e trinta e seis centavos). Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 15(quinze) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Hortolândia, aos 11 de junho de 2025.

Empregos



TEMOS VAGAS

COVOLAN DENIM

A Covolan Indústria Têxtil atua desde 1966 no setor de tecelagem para o mercado da moda. A empresa está em ascensão.

Contrata

JOVEM APRENDIZ (a partir de 18 anos)

Vagas efetivas

- ALMOXARIFE
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO
- AUXILIAR DE ENGOMADOR
- AJUDANTE DE TINTURARIA
- AJUDANTE DE TECELAO
- AJUDANTE DE TORCEDOR/ ENGRUPADOR
- AJUDANTE DE CONTRAMESTRE - TECELAGEM
- CONTRAMESTRE DE TECELAGEM
- TECELAO
- TORCEDOR/ENGRUPADOR

• ENGOMADOR

- TINTUREIRO
- OPERADOR DE EMPILHADEIRA
- OPERADOR DE RAMA
- OPERADOR DE CALDEIRA

BENEFÍCIOS

- Fretado gratuito (atende Santa Bárbara d'Oeste)
- Refeição gratuita no local
- Vale alimentação
- Helpmovel
- Convênio odontológico
- Convênio com faculdade
- Estacionamento

Necessário que o candidato tenha disponibilidade de horário.

A empresa trabalha com escala de 6X1

Enviar currículo para recrutamento@covolan.com.br ou entregar na portaria da Covolan (Rua dos Potiguares, 450, Distrito Industrial, SBO).

Mais conteúdo e informação pra você

tododia.com.br

TODODIA

TV TODODIA
mantendo você sempre informado

Acesse nosso canal no Youtube [tvtododia.official](https://www.youtube.com/tvtododia.official) ou Canal 14 no Digital.

tododia.com.br

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

tododia.com.br



Editais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA GRUPO VEGAS S/A

DATA, LOCAL E HORA: Realizada no dia 06 de maio de 2022, às 14 horas, na Rua Tamoio, 526, Comércio 1, Quadra J - Vila Gallo, na cidade de Americana, no estado de São Paulo, CEP 13466-250. MESA: Presidida por MARCOS ICASSATTI SARTORI e secretariada por GUSTAVO SARTORI, a seguir qualificados. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, na forma do § 4º do Art. 124 da Lei n. 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.s"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas fundadores e subscritores. PRESENÇA: Presentes os acionistas fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital social inicial da Companhia, a saber: GUSTAVO SARTORI, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 22/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 30460890 SSP/SP e CPF (MF) sob n. 299.510.218-16, residente e domiciliado na Rua Augusto Tienne, n. 514, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-524, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo; HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 28750638 SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n. 299.041.228-06, residente e domiciliado na Rua 23 RF, n. 72, Residencial Florença, na cidade de Rio Claro, no Estado de São Paulo, CEP 13506-292; MARCOS ICASSATTI SARTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/01/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 25033416 SSP-SP e CPF (MF) sob n. 258.511.948-39, residente e domiciliado na Rua José Blanco, n. 480, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-522, na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo; MARCOS SARTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1944, portador da cédula de identidade RG n. 3346605 SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob o n. 097.002.346-49, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, n. 273, bairro Vila Santa Catarina, na cidade de Americana, no Estado de São Paulo, CEP 13466-330; ORDEM DO DIA: (i) deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima denominada GRUPO VEGAS S/A (doravante denominada "Companhia"); (ii) deliberar a respeito da aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iii) deliberar sobre a subscrição e integralização do capital social; (iv) eleger e empossar os membros da Diretoria da Companhia; (v) eleger e empossar os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas fundadores da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, o que segue: 1. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha esta por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, nos termos da Lei das S.A.s, sob a denominação de GRUPO VEGAS S/A, a regular-se na forma do Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Na sequência foi aprovada a constituição de uma sociedade por ações denominada GRUPO VEGAS S/A. 2. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes e anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I. 3. SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO: Na sequência, informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontravam-se igualmente os Boletins de Subscrição das ações representativas do capital social, os quais foram assinados pelos acionistas fundadores, que subscreveram e integralizaram, em moeda corrente nacional, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), representado por 2.400 (dois mil e quatrocentas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, o capital social foi subscrito e totalmente integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) o acionista fundador GUSTAVO SARTORI subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, 588 (quinhentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais); (ii) o acionista fundador HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, 720 (setecentos e vinte) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); (iii) o acionista fundador MARCOS ICASSATTI SARTORI subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, 504 (quinhentos e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); e (iv) o acionista fundador MARCOS SARTORI subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, 588 (quinhentos e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Para os fins estabelecidos no Art. 80, inciso III da Lei das S.A.s, o comprovante de depósito bancário do valor integralizado pelos acionistas fundadores foi apresentado aos presentes e passa a integrar esta Ata como Anexo III. 4. Considerando que os acionistas subscreveram e integralizaram 100% (cem por cento) do capital social da Companhia e tendo sido observadas todas as formalidades legais aplicáveis, bem como a aprovação, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados à assembleia, o Presidente declarou definitivamente constituída a Companhia, para todos os fins e efeitos de direito. 5. ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos acionistas fundadores, por unanimidade e com mandato de 3 (três) anos os Srs. (a) MARCOS ICASSATTI SARTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/01/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 25033416 SSP/SP e CPF (MF) sob n. 258.511.948-39, residente e domiciliado na Rua José Blanco, n. 480, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-522, na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo; e, (b) GUSTAVO SARTORI, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 22/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 30460890 SSP/SP e CPF (MF) sob n. 299.510.218-16, residente e domiciliado na Rua Augusto Tienne, n. 514, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-524, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo; ambos nomeados diretores sem designação específica. Declaração de Desimpedimento: Os membros da Diretoria da Companhia aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, tomando posse através da assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro Digital de Atas das Reuniões de Diretoria, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeito de condenação a penal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA: Dando prosseguimento aos trabalhos, os acionistas. consignaram que a remuneração anual global dos Diretores obedecerá ao disposto no Estatuto Social e será aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião que será convocada para este fim quando a Companhia passar a ter receita e lucro. 7. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos acionistas fundadores, por unanimidade e com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, os Srs. GUSTAVO SARTORI, HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER, MARCOS ICASSATTI SARTORI e MARCOS SARTORI. O Sr. MARCOS SARTORI foi eleito como presidente e o Sr. HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER como vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia. 8. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da Constituição da Companhia perante os órgãos competentes. 9. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. Americana/SP, 06 de maio de 2022 Integrantes da Mesa: **MARCOS ICASSATTI SARTORI:** Presidente. **GUSTAVO SARTORI:** Secretário. Acionistas Fundadores: **GUSTAVO SARTORI:** **HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER:** **MARCOS ICASSATTI SARTORI:** **MARCOS SARTORI.** Diretores Eleitos: **MARCOS ICASSATTI SARTORI:** Diretor. **GUSTAVO SARTORI:** Diretor. Visto da Advogada: **DANIELA MARCHI MAGALHÃES:** OAB/SP N. 178.571. **ANEXO I: ESTATUTO SOCIAL DA GRUPO VEGAS S/A:** **I.DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO:** Art. 1º. GRUPO VEGAS S/A é uma companhia que se rege por este Estatuto, pela Lei n. 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, ("Lei das S.A.s"), e pelas disposições legais aplicáveis, e possui prazo de duração indeterminado. **II.: SEDE E DEPENDÊNCIAS:** Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Tamoio, 526, Comércio 1, Quadra J - Vila Gallo, na cidade de Americana, no estado de São Paulo, CEP 13466-250, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria. **III.: OBJETO SOCIAL:** Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a participação e a administração, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, nos setores logístico e de serviços. Parágrafo Único. A Companhia poderá exercer

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

tododia.com.br



Editais

as atividades de seu objeto social diretamente ou através de subsidiárias, ou, ainda através de participação no capital de outras sociedades.

IV.: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Art. 4o. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), representado por 2.400 (duas mil e quatrocentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação. Parágrafo Segundo. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Terceiro. As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente. Art. 5o. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Primeiro. As emissões de ações, bônus de subscrição e debentures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Art. 6o. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente detidas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

V.: ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Art. 7o. A administração da Companhia cabe à Assembleia Geral e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. A administração da Companhia será pautada pela implementação, consecução e preservação dos seguintes objetivos: prestação de serviços de alta qualidade; altos níveis de eficiência e produtividade; implantação e manutenção de sistemas de informação e gerenciais modernos; e, preservação do meio ambiente. Art. 8o. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, todos sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no "Livro Digital de Atas de Reunião da Diretoria". Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração da Diretoria. Art. 9o. Em caso de vacância da Diretoria, a substituição será deliberada pela Assembleia Geral a ser convocada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, por qualquer dos Diretores. Art. 10o. Compete à Diretoria, em conjunto ou isoladamente: a representação da Companhia em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando o disposto neste Estatuto Social; prever e estabelecer o orçamento da Companhia; elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; e, elaborar o Plano de Ação Anual, o qual deverá estabelecer, dentro outros pontos, os limites anuais para a realização de investimentos e de endividamento consolidado da Companhia e das empresas controladas e/ou das quais ela Companhia participa. Parágrafo Primeiro. No que tange a representação da Companhia, é obrigatória a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores para que a Companhia possa: (i) conceder avais, fianças ou outras garantias; (ii) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debentures e outros títulos; (iii) constituir procuradores; (iv) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos, caso o valor global de tais obrigações e/ou compromissos ultrapasse o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seja inferior ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); sendo certo que os negócios e/ou atos jurídicos com valor global acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) devem ser aprovados pelo Conselho de Administração; transigir, desistir e renunciar à direitos da Companhia; após a deliberação prévia do Conselho de Administração, alienar bens do ativo permanente; após a deliberação prévia do Conselho de Administração, participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordo de acionistas. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo previstos no Parágrafo Primeiro deste artigo, mas sempre com fim específico, impossibilidade de substabelecer e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, arbitrais ou para defesa em processo administrativo ou quando expressamente exigido por lei, hipóteses nas quais as procurações poderão ser substabelecidas e ter prazo indeterminado. Art. 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social. Art. 12. Serão deliberadas em reunião de Diretoria as seguintes matérias: propositura de distribuição de dividendos antecipados ou declaração de juros sobre o capital imputáveis ao dividendo do exercício em curso, ou ainda de períodos intermediários; e, instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior. Art. 13. As reuniões de Diretoria serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir, mediante convocação por escrito de qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo em caso de urgência, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As reuniões de Diretoria serão realizadas normalmente na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido na convocação. Parágrafo Primeiro. Os Diretores indicarão, no início da reunião, um entre eles para presidir os trabalhos, que designará um dos presentes para funcionar como secretário. Parágrafo Segundo. Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada pelo secretário da reunião e, posteriormente, transcrita no "Livro Digital de Registro de Atas da Diretoria da Companhia". Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades de convocações para as reuniões de Diretoria, prevista no caput do Art. 13, será considerada regularmente convocada a reunião da Diretoria à qual comparecerem todos os membros da Diretoria. Parágrafo Quarto. As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente também aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. Art. 14. É vedado à Diretoria: contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

VII. ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos primeiros quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei. Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação em vigor assim o exigir. Art. 17. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Diretor indicado pelos demais Diretores, que designará um dos presentes para funcionar como secretário. Art. 18. As decisões tomadas em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deverão respeitar os quóruns previstos na legislação aplicável, especialmente a Lei das S.A. Art. 19. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, em livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. Art. 20. Caberá à Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre: (i) qualquer alteração deste Estatuto Social; qualquer aumento ou redução do capital da Companhia, desdobramento ou agrupamento de ações, resgate ou compra de ação para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debentures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; a autorização aos administradores da Companhia para declarar falência promover dissolução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial; registro da Companhia como companhia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão pela própria Companhia, e o pedido de fechamento propriamente dito; aprovação dos balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no Art. 133 da Lei das S.A.s; aprovação dos critérios para distribuição do lucro líquido auferido do exercício ou de períodos intermediários, e a distribuição dos dividendos; a emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, inclusive para distribuição pública; a fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a distribuição da remuneração dos Diretores e aprovação dos critérios de remuneração dos funcionários da Companhia e seus planos de carreira; a

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

tododia.com.br



Editais

outorga, pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigação de terceiros, inclusive em benefício de qualquer Acionista ou Diretor da Companhia; aprovação para contratação pela Companhia de empréstimo ou financiamento cujo valor (considerando o ato isoladamente ou conjunto de atos de mesma natureza no mesmo exercício social) supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); aprovação e/ou alteração de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou controladas ou coligadas de qualquer acionista, ou, ainda, com quaisquer membros da Diretoria; eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social; contratação, pela Companhia e/ou por suas controladas, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação; manifestação sobre relatório de Administração e as contas da Diretoria; e, Eleição, nomeação e destituição dos membros do Conselho Administrativo da Companhia. Parágrafo Primeiro. O presidente da reunião deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de eventual acordo de acionistas registrado na sede da Companhia.

Art. 21. As Assembleias Gerais convocadas para tratar das matérias previstas no artigo acima, somente poderão ser instaladas com a presença dos acionistas representando a maioria do capital social votante em primeira e segunda convocações, observado que, em terceira convocação, a referida Assembleia Geral poderá instalar-se e deliberar sobre qualquer matéria da ordem do dia original, com qualquer quórum. Parágrafo Único. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para a Assembleia Geral da Companhia mediante comunicação escrita enviada com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização. Será admitida a convocação por e-mail com aviso de recebimento. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a qual comparecer a totalidade dos acionistas.

VIII. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Art. 22. Composição e eleição: O Conselho de Administração será composto por até 04 (quatro) membros, sem designação específica, sócios ou não, que deverão ser residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Sócios, os quais permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Art. 23. As Partes acordam que comporão o Conselho de Administração, de início, os Srs. GUSTAVO SARTORI, HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER, MARCOS ICASSATTI SARTORI e MARCOS SARTORI, com o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, conforme dispositivo legal Art. 140., III, da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Parágrafo único. Desde já as Partes de comum acordo elegem o Sr. MARCOS SARTORI como presidente e o Sr. HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER como vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia. Art. 24. Na hipótese de renúncia, destituição ou impedimento permanente de algum dos Conselheiros durante o prazo de gestão para o qual foram eleitos, seus respectivos substitutos serão indicados pelos Sócios. Art. 25. Destituição: Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos, a qualquer tempo, após comprovada falta grave, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) da representação do capital social. Art. 26. Atribuições. Competirá ao Conselho de Administração a gestão dos negócios da Sociedade, em especial em questões estratégicas, observado o disposto neste Estatuto, na lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Regimento Interno do Conselho de Administração. Art. 27. Reuniões do Conselho de Administração: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um de seus membros. As convocações deverão mencionar o local, data e horário da reunião e a respectiva ordem de dia, e serão feitas, por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta ou qualquer outro meio escrito. Em primeira convocação, será necessária a presença de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros para instalação das reuniões do Conselho Consultivo, e, em segunda convocação, qualquer número. Parágrafo primeiro. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, por si ou na forma das cláusulas abaixo. Parágrafo segundo. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão se fazer representar: (a) por outro Conselheiro, desde que indique por escrito o nome do Conselheiro que irá substituí-lo, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião; ou (b) por seu respectivo suplente, se houver. Parágrafo terceiro. Os Conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção aos demais membros que tiverem sido nomeados na mesma forma que o remetente, via fax, carta registrada, carta entregue em mãos, correio eletrônico ou qualquer outro meio escrito, antes da instalação da respectiva reunião. Parágrafo quarto. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outra dependência, desde que a localização da reunião conste na respectiva convocação. Parágrafo quinto. Os Conselheiros poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, desde que conste da convocação, devendo os Conselheiros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, enviado para a Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração. Parágrafo sexto. As deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia em primeira convocação, ou da maioria dos membros presentes em segunda convocação. Art. 28. Matérias: Além das demais matérias previstas em Lei (itens 'a' até 'i'), compete ao Conselho de Administração deliberar, no âmbito da Companhia e de suas Controladas, conforme aplicável, sobre as seguintes matérias: (a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; (b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (d) convocar a assembléia-geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; (f) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir; (g) deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; (h) autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; (i) (j) escolher e destituir os auditores independentes, se houver. venda ou alienação de participações societárias no âmbito de sociedades Controladas; (k) celebração de acordo de acionistas/quotistas no âmbito de sociedades Controladas, conforme aplicável, ou acordo de voto referente à participação da Companhia e/ou Controladas em outras empresas; (l) chamada de capital, na forma dos aumentos de capital aprovados; (m) reorganização societária, as operações de associação, cisão, fusão, incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade ou de outra sociedade ou de suas ações pela Companhia; (n) deliberar, previamente à submissão à Reunião de Sócios, acerca da concessão de garantias, pela Companhia ou por suas Controladas, salvo aquelas prestadas em favor da Companhia ou a qualquer de suas Controladas; (o) celebração ou aditamento de quaisquer contratos com Partes Relacionadas, leia-se aqui os acionistas e demais pessoas diretamente envolvidas com a Companhia; (p) concessão de mútuos ou empréstimos a terceiros, que não as suas próprias Controladas, por parte da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, que individualmente ou de forma agregada envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (q) propor à Reunião de Sócios termos e condições para a determinação de políticas de remuneração, fixa e/ou variável, e de outorga de benefícios aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando a Companhia passar a ter receita e lucro; (r) contratação de qualquer empregado e/ou prestador de serviço com remuneração anual em um valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (s) a cessão de uso, alienação, transferência, licenciamento, fora do curso normal dos negócios da Sociedade, de softwares, marcas, expressões, slogans, logotipos, segredos de negócio e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertença à Companhia.

XIX. CONSELHO FISCAL: Art. 29. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei. Art. 30. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

X. EXERCÍCIO SOCIAL: Art. 31. O exercício social termina em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. Parágrafo Primeiro. Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei. Parágrafo Segundo. Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal,

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

tododia.com.br



Editais

até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital. Parágrafo Terceiro. Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a" da Lei das S.A.s, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório, e a destinação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o balanço correspondente. Parágrafo Quarto. O saldo que houver, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Art. 31, terá a aplicação que decidir a Assembleia Geral. Parágrafo Quinto. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos. **XI. VEDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES PARA HERDEIROS E SUCESSORES:** Art. 32. Falecendo ou tornando-se interditado ou de qualquer forma incapaz qualquer acionista, seu(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) a qualquer título apenas ingressarão no quadro societário de acionistas da Companhia, mediante parecer do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral por maioria absoluta de votos dos acionistas remanescentes. Parágrafo Primeiro. Independentemente da aprovação ou não do ingresso dos herdeiros e/ou sucessores a qualquer título no quadro social da Companhia, as suas atividades não poderão ser prejudicadas em momento algum, permanecendo ativa e 100% (cem por cento) operacional, sob administração e direção dos acionistas remanescentes. Parágrafo Segundo. Não sendo aprovado o ingresso do herdeiro ou inexistindo interesse dos herdeiros e/ou dos sucessores a qualquer título nas ações de cujos ou dos sócios remanescentes, proceder-se-á com a apuração dos haveres e posterior liquidação. **XII. ACORDO DE ACIONISTAS:** Art. 33. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais. **XIII. LEGISLAÇÃO E FORO:** Art. 34. A Companhia existe e se submete às legislações brasileiras aplicáveis a hipótese e a este Estatuto Social. Art. 35. Será competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Estatuto Social ou das relações dele decorrentes o Foro Central da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Art. 36. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei. Parágrafo Único. Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação. Art. 37. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. Mesa: **GUSTAVO SARTORI: HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER: MARCOS ICASSATTI SARTORI: MARCOS SARTORI: MARCOS ICASSATTI SARTORI: Presidente. GUSTAVO SARTORI: Secretário:** Visto do(a) Advogado(a): Daniela Marchi Magalhães OAB/SP n. 178.571-JUCESP REGISTRO SOB NUMERO: 3530059369-3 EM 02/06/2022. GISELA SIMIEMA CESCHIN: SECRETARIA GERAL

ESTATUTO SOCIAL GRUPO SBS S/A

1ª ALTERAÇÃO SOCIAL - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 06/03/2024.

DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO: Art. 1º. GRUPO SBS S/A é uma companhia que se rege por este Estatuto, pela Lei n. 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, ("Lei das S.A.s"), e pelas disposições legais aplicáveis, e possui prazo de duração indeterminado. **SEDE E DEPENDÊNCIAS:** Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua Tamoio, 526, Comércio 1, Quadra J -Vila Gallo, na cidade de Americana, no estado de São Paulo, CEP 13466-250, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria. **OBJETO SOCIAL:** Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a participação e a administração, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, nos setores logístico e de serviços. Parágrafo Único. A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social diretamente ou através de subsidiárias, ou, ainda através de participação no capital de outras sociedades. **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** Art. 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), representado por 2.400 (duas mil e quatrocentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação. Parágrafo Segundo. A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo Terceiro. As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente. Art. 5º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Primeiro. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Art. 6º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente detidas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:** Art. 7º. A administração da Companhia cabe à Assembleia Geral e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensado de oferecer garantia para o exercício de suas funções. A administração da Companhia será pautada pela implementação, consecução e preservação dos seguintes objetivos: prestação de serviços de alta qualidade; altos níveis de eficiência e produtividade; implantação e manutenção de sistemas de informação e gerenciais modernos; e, preservação do meio ambiente. **DIRETORIA:** Art. 8º. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, todos sem designação específica. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no "Livro Digital de Atas de Reunião da Diretoria". Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração da Diretoria. Art. 9º. Em caso de vacância da Diretoria, a substituição será deliberada pela Assembleia Geral a ser convocada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, por qualquer dos Diretores. Art. 10º. Compete à Diretoria, em conjunto ou isoladamente: representação da Companhia em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como para a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando o disposto neste Estatuto Social; prever e estabelecer o orçamento da Companhia; elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; e, elaborar o Plano de Ação Anual, o qual deverá estabelecer, dentro outros pontos, os limites anuais para a realização de investimentos e de endividamento consolidado da Companhia e das empresas controladas e/ou das quais ela Companhia participa. Parágrafo Primeiro. No que tange a representação da Companhia, é obrigatória a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores para que a Companhia possa: conceder avais, fianças ou outras garantias; assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; constituir procuradores; contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos, caso o valor global de tais obrigações e/ou compromissos ultrapasse o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seja inferior ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); sendo certo que os negócios e/ou atos jurídicos com valor global acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) devem ser aprovados pelo Conselho de Administração; transigir, desistir e renunciar à direitos da Companhia; após a deliberação prévia do Conselho de Administração, alienar bens do ativo permanente; após a deliberação prévia do Conselho de Administração, participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordo de acionistas.

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

tododia.com.br



Editais

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo previstos no Parágrafo Primeiro deste artigo, mas sempre com fim específico, impossibilidade de substabelecer e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, arbitrais ou para defesa em processo administrativo ou quando expressamente exigido por lei, hipóteses nas quais as procurações poderão ser substabelecidas e ter prazo indeterminado. Art. 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social. Art. 12. Serão deliberadas em reunião de Diretoria as seguintes matérias: propositura de distribuição de dividendos antecipados ou declaração de juros sobre o capital imputáveis ao dividendo do exercício em curso, ou ainda de períodos intermediários; e, instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior. Art. 13. As reuniões de Diretoria serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir, mediante convocação por escrito de qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo em caso de urgência, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As reuniões de Diretoria serão realizadas normalmente na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido na convocação. Parágrafo Primeiro. Os Diretores indicarão, no início da reunião, um entre eles para presidir os trabalhos, que designará dos presentes para funcionar como secretário. Parágrafo Segundo. Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada pelo secretário da reunião e, posteriormente, transcrita no "Livro Digital de Registro de Atas da Diretoria da Companhia". Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades de convocações para as reuniões de Diretoria, prevista no caput do Art. 13, será considerada regularmente convocada a reunião da Diretoria à qual comparecerem todos os membros da Diretoria. Parágrafo Quarto. As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente também aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. Art. 14. É vedado à Diretoria: contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa da Assembleia Geral; prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **ASSEMBLEIA GERAL:** Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos primeiros quatro meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei. Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social ou a legislação em vigor assim o exigir. Art. 17. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Diretor indicado pelos demais Diretores, que designará um dos presentes para funcionar como secretário. Art. 18. As decisões tomadas em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deverão respeitar os quóruns previstos na legislação aplicável, especialmente a Lei das S.A.s. Art. 19. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, em livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. Art. 20. Caberá à Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre: qualquer alteração deste Estatuto Social; qualquer aumento ou redução do capital da Companhia, desdobramento ou agrupamento de ações, resgate ou compra de ação para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações, inclusive, mas sem limitação, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de ações; a autorização aos administradores da Companhia para declarar falência promover dissolução e/ou liquidação, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial; registro da Companhia como companhia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão pela própria Companhia, e o pedido de fechamento propriamente dito; aprovação dos balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no Art. 133 da Lei das S.A.s; aprovação dos critérios para distribuição do lucro líquido auferido do exercício ou de períodos intermediários, e a distribuição dos dividendos; a emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, inclusive para distribuição pública; a fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a distribuição da remuneração dos Diretores e aprovação dos critérios de remuneração dos funcionários da Companhia e seus planos de carreira; a outorga, pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigação de terceiros, inclusive em benefício de qualquer Acionista ou Diretor da Companhia; aprovação para contratação pela Companhia de empréstimo ou financiamento cujo valor (considerando o ato isoladamente ou conjunto de atos de mesma natureza no mesmo exercício social) supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); aprovação e/ou alteração de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou controladas ou coligadas de qualquer acionista, ou, ainda, com quaisquer membros da Diretoria; eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social; contratação, pela Companhia e/ou por suas controladas, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação; manifestação sobre relatório de Administração e as contas da Diretoria; e, Eleição, nomeação e destituição dos membros do Conselho Administrativo da Companhia. Parágrafo Primeiro. O presidente da reunião deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de eventual acordo de acionistas registrado na sede da Companhia. Art. 21. As Assembleias Gerais convocadas para tratar das matérias previstas no artigo acima, somente poderão ser instaladas com a presença dos acionistas representando a maioria do capital social votante em primeira e segunda convocações, observado que, em terceira convocação, a referida Assembleia Geral poderá instalar-se e deliberar sobre qualquer matéria da ordem do dia original, com qualquer quórum. Parágrafo Único. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para a Assembleia Geral da Companhia mediante comunicação escrita enviada com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização. Será admitida a convocação por e-mail com aviso de recebimento. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a qual comparecer a totalidade dos acionistas. **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Art. 22. Composição e eleição: O Conselho de Administração será composto por até 04 (quatro) membros, sem designação específica, sócios ou não, que deverão ser residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Sócios, os quais permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Art. 23. As Partes acordam que comporão o Conselho de Administração, de início, os Srs. GUSTAVO SARTORI, HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER e MARCOS ICASSATTI SARTORI, com o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, conforme dispositivo legal Art. 140, III, da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo único. Desde já as partes de comum acordo elegem o Sr. GUSTAVO SARTORI como presidente e o Sr. HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER como vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia. Art. 24. Na hipótese de renúncia, destituição ou impedimento permanente de algum dos Conselheiros durante o prazo de gestão para o qual foram eleitos, seus respectivos substitutos serão indicados pelos acionistas. Art. 25. Destituição: Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos, a qualquer tempo, após comprovada falta grave, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) da representação do capital social. Art. 26. Atribuições. Competirá ao Conselho de Administração a gestão dos negócios da Sociedade, em especial em questões estratégicas, observado o disposto neste Estatuto, na lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Regimento Interno do Conselho de Administração. Art. 27. Reuniões do Conselho de Administração: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer um de seus membros. As convocações deverão mencionar o local, data e horário da reunião e a respectiva ordem de dia, e serão feitas, por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por carta ou qualquer outro meio escrito. Em primeira convocação, será necessária a presença de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros para instalação das reuniões do Conselho Consultivo, e, em segunda convocação, qualquer número. Parágrafo primeiro. Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, por si ou na forma das cláusulas abaixo. Parágrafo segundo. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

tododia.com.br



Editais

conselheiros poderão se fazer representar: (a) por outro Conselheiro, desde que indique por escrito o nome do Conselheiro que irá substituí-lo, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião; ou (b) por seu respectivo suplente, se houver. Parágrafo terceiro. Os Conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção aos demais membros que tiverem sido nomeados na mesma forma que o remetente, via fax, carta registrada, carta entregue em mãos, correio eletrônico ou qualquer outro meio escrito, antes da instalação da respectiva reunião. Parágrafo quarto. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outra dependência, desde que a localização da reunião conste na respectiva convocação. Parágrafo quinto. Os Conselheiros poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, desde que conste da convocação, devendo os Conselheiros que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, enviado para a Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração. Parágrafo sexto. As deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia em primeira convocação, ou da maioria dos membros presentes em segunda convocação. Art. 28. Matérias: Além das demais matérias previstas em Lei (itens 'a' até 'i'), compete ao Conselho de Administração deliberar, no âmbito da Companhia e de suas Controladas, conforme aplicável, sobre as seguintes matérias: fixar a orientação geral dos negócios da companhia; eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir; deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; escolher e destituir os auditores independentes, se houver. venda ou alienação de participações societárias no âmbito de sociedades Controladas; celebração de acordo de acionistas/quotistas no âmbito de sociedades Controladas, conforme aplicável, ou acordo de voto referente à participação da Companhia e/ou Controladas em outras empresas; chamada de capital, na forma dos aumentos de capital aprovados; reorganização societária, as operações de associação, cisão, fusão, incorporação da Companhia ou de suas ações por outra sociedade ou de outra sociedade ou de suas ações pela Companhia; deliberar, previamente à submissão à Reunião de Sócios, acerca da concessão de garantias, pela Companhia ou por suas Controladas, salvo aquelas prestadas em favor da Companhia ou a qualquer de suas Controladas; celebração ou aditamento de quaisquer contratos com Partes Relacionadas, leia-se aqui os acionistas e demais pessoas diretamente envolvidas com a Companhia; concessão de mútuos ou empréstimos a terceiros, que não as suas próprias Controladas, por parte da Companhia ou de qualquer de suas Controladas, que individualmente ou de forma agregada envolvam, no período de 12 (doze) meses, valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); propor à Reunião de Sócios termos e condições para a determinação de políticas de remuneração, fixa e/ou variável, e de outorga de benefícios aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando a Companhia passar a ter receita e lucro; contratação de qualquer empregado e/ou prestador de serviço com remuneração anual em um valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); a cessão de uso, alienação, transferência, licenciamento, fora do curso normal dos negócios da Sociedade, de softwares, marcas, expressões, slogans, logotipos, segredos de negócio e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertença à Companhia. **IX. CONSELHO FISCAL:** Art. 29. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei. Art. 30. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **EXERCÍCIO SOCIAL:** Art. 31. O exercício social termina em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. Parágrafo Primeiro. Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei. Parágrafo Segundo. Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital. Parágrafo Terceiro. Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a" da Lei das S.A.s, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório, e a destinação do saldo remanescente será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o balanço correspondente. Parágrafo Quarto. O saldo que houver, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Art. 31, terá a aplicação do que decidir a Assembleia Geral. Parágrafo Quinto. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos. **VEDAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES PARA HERDEIROS E SUCESSORES:** Art. 32. Falecendo ou tornando-se interdito ou de qualquer forma incapaz qualquer acionista, seu(s) herdeiro(s) e/ou sucessor(es) a qualquer título apenas ingressarão no quadro societário de acionistas da Companhia, mediante parecer do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral por maioria absoluta de votos dos acionistas remanescentes. Parágrafo Primeiro. Independentemente da aprovação ou não do ingresso dos herdeiros e/ou sucessores a qualquer título no quadro social da Companhia, as suas atividades não poderão ser prejudicadas em momento algum, permanecendo ativa e 100% (cem por cento) operacional, sob administração e direção dos acionistas remanescentes. Parágrafo Segundo. Não sendo aprovado o ingresso do herdeiro ou inexistindo interesse dos herdeiros e/ou dos sucessores a qualquer título nas ações do de cujos ou dos sócios remanescentes, proceder-se-á com a apuração dos haveres e posterior liquidação. **ACORDO DE ACIONISTAS:** Art. 33. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais. **LEGISLAÇÃO E FORO:** Art. 34. A Companhia existe e se submete as legislações brasileiras aplicáveis a hipótese e a este Estatuto Social. Art. 35. Será competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Estatuto Social ou das relações dele decorrentes o Foro Central da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Art. 36. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei. Parágrafo Único. Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação. Art. 37. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. Mesa: **HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER:** Presidente. **MARCOS ICASSATTI SARTORI:** Secretário. Acionistas: **HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER. MARCOS ICASSATTI SARTORI. GUSTAVO SARTORI. MELISSA SARTORI. MARCELO SARTORI:** Advogado: **MARCUS VINICIUS BOREGGIO:** OAB/SP: 257.707. JUCESP REGISTRO SOB NUMERO: 215.466/24-0 EM 03/06/2024. MARIA CRISTINA FREI: SECRETARIA GERAL

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

tododia.com.br

**Editais****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO VEGAS S/A**

DATA, LOCAL E HORA: Realizada no dia 06 de março de 2024, às 14 horas, na Rua Tamoio, 526, Comércio 1, Quadra J - Vila Gallo, na cidade de Americana, no estado de São Paulo, CEP 13466- 250. MESA: Presidida por HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER e secretariada por MARCOS ICASSATTI SARTORI, a seguir qualificados. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, na forma do § 4º do Art. 124 da Lei n. 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.s"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas fundadores e subscritores. PRESENÇA: Presentes os acionistas fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital social da Companhia, a saber: GUSTAVO SARTORI, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 22/01/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 30460890 SSP/SP e CPF (MF) sob n. 299.510.218-16, residente e domiciliado na Rua Augusto Tiene, n. 514, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-524, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo; HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 28750638 SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n. 299.041.228-06, residente e domiciliado na Rua 23 RF, n. 72, Residencial Florença, na cidade de Rio Claro, no Estado de São Paulo, CEP 13506-292; MARCOS ICASSATTI SARTORI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/01/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 25033416 SSP-SP e CPF (MF) sob n. 258.511.948-39, residente e domiciliado na Rua José Blanco, n. 480, Bairro Residencial Imigrantes, CEP 13380-522, na Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo; MARCOS SARTORI, falecido em 17 de fevereiro de 2023, conforme certidão de óbito expedida no dia 23/02/2023 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Americana - SP, registrado no livro C nº 126, às fls. 276, sob nº de ordem 57714. Diante do óbito do acionista, identifica e qualifica a viúva meeira e os herdeiros devidamente habilitados no respectivo inventário extrajudicial: SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI, brasileira, maior, empresária, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.997.982-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 191.670.338-06, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, nº 273, Bairro Vila Santa Catarina, CEP 13466-330, na cidade de Americana, Estado de São Paulo; MARCOS ICASSATTI SARTORI, acionista já qualificado; MELISSA SARTORI, brasileira, maior, pedagoga, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.287.449-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 190.422.828-35, residente e domiciliado na Rua Marco Cesar Melosi, nº 304, apto 61, Bairro Jardim Paulista, CEP 13468-273, na cidade de Americana, Estado de São Paulo; MARCELO SARTORI, brasileiro, maior, administrador de empresas, divorciado, o qual mantém união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.033.415-SSP/SP e do CPF/MF nº 290.113.958-24, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira França, nº 40, apto 53-A, Bairro Alto dos Pinheiros, CEP 05446-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e GUSTAVO SARTORI, acionista já qualificado. ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre o ingresso dos herdeiros e sucessores do acionista MARCOS SARTORI, falecido em 17 de fevereiro de 2023; 2) Doação da integralidade ações de SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI, correspondente a 12,25% e, individualmente, na parte ideal de 3,0625% para MARCOS ICASSATTI SARTORI, MELISSA SARTORI, MARCELO SARTORI e GUSTAVO SARTORI e, por fim, sua retirada definitiva como acionista; 3) Alteração da razão social; 4) Eleição do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, o que segue: O Sr. Presidente pôs em votação as admissões ao quadro societário dos herdeiros e viúva meeira do acionista falecido MARCOS SARTORI, as quais, após deliberação, foram aprovadas por unanimidade com parecer favorável do Conselho de Administração, nos termos da cláusula 32 do Estatuto Social, sendo que as 588 ações passarão a ser distribuídas da seguinte forma entre eles: Na sequência deliberam sobre a doação das 294 ações de SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI, avaliadas em R\$ 27.158,94 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme patronímio líquido levantado em balancete especial datado de 07/09/2023, correspondente a 12,25% do capital aos acionistas MARCOS ICASSATTI SARTORI, MELISSA SARTORI, MARCELO SARTORI e GUSTAVO SARTORI, correspondendo individualmente a parte ideal de 3,0625% para cada e sua retirada definitiva da sociedade, a qual aprovaram por unanimidade. O capital social permanecerá inalterado e distribuído entre os acionistas da seguinte forma: Resolvem alterar a razão social da empresa Grupo Vegas S/A que passa a ser denominada Grupo SBS S/A. Com alteração da razão social o artigo 1º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Art. 1º. GRUPO SBS S/A é uma companhia que se rege por este Estatuto, pela Lei n. 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, ("Lei das S.A.s"), e pelas disposições legais aplicáveis, e possui prazo de duração indeterminado. Diante do falecimento do acionista MARCOS SARTORI, necessária eleição de novo conselho de administração: ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos acionistas, por unanimidade e com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, os Srs. GUSTAVO SARTORI, HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER, MARCOS ICASSATTI SARTORI. O Sr. GUSTAVO SARTORI foi eleito como presidente e o Sr. HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER como vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia. Ante a eleição o artigo 23 e seu paragrafo único passam a ter a seguinte redação: Art: 23. As Partes acordam que comporão o Conselho de Administração, de início, os Srs. GUSTAVO SARTORI, HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER e MARCOS ICASSATTI SARTORI, com o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, conforme dispositivo legal Art. 140., Ili, da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo único. Desde já as Partes de comum acordo elegem o Sr. GUSTAVO SARTORI como presidente e o Sr. HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER como vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da Constituição da Companhia perante os órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todas assinada. Americana/SP, 06 de março de 2024 Integrantes da mesa: **HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER: Presidente. MARCOS ICASSATTI SARTORI: Secretário. Acionistas: HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER; MARCOS ICASSATTI SARTORI; GUSTAVO SARTORI; MELISSA SARTORI; MARCELO SARTORI; SUELI MARIA ICASSATTI SARTORI: Diretores eleitos: GUSTAVO SARTORI: Presidente; HANNEL ARTHUR BAUNGARTNER: Vice-presidente. MARCOS ICASSATTI SARTORI. MARCUS VINICIUS BOREGGIO: OAB/SP: 257.707: Advogado. JUCESP REGISTRO SOB NUMERO: 215.465/24-6 EM 03/06/2024. MARIA CRISTINA FREI: SECRETARIA GERAL.**

ESCANEE

Para ter acesso ao nosso Jornal Digital

TODODIA
tododia.com.br

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025

Empregos



Os interessados devem entrar no site www.americana.sp.gov.br/vagaspat
Em seguida acessar o link "Cadastre seu currículo" para concorrer às vagas de emprego no PAT e preencher os dados.
O cadastro e encaminhamento do currículo estão sendo realizados exclusivamente através do site da Prefeitura.

MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO
O PAT DE AMERICANA tem 255 vagas de emprego disponíveis
VAGAS PARA CADASTRO NO SITE

Açougueiro - Com Experiência 3 | Agente de Locação - Sem Experiência 3 | Ajudante de Açougueiro - Sem Experiência 10 | Ajudante de Eletricista - Com Experiência 1 | Ajudante de Mecânico de Automóveis - Sem Experiência 1 | Ajudante de Motorista - Sem Experiência 1 | Ajudante de Produção - Com Experiência 4 | Ajudante de Produção - Sem Experiência 8 | Ajudante de Tecelão - Com Experiência 1 | Ajudante Geral - Com Experiência 3 | Ajudante Geral - Sem Experiência 2 | Analista Contábil - Com Experiência 1 | Analista de E-Commerce - Com Experiência 1 | Analista de Faturamento - Com Experiência 1 | Analista de Logística - Com Experiência 1 | Analista de Recrutamento e Seleção - Com Experiência 1 | Analista de Recurso Humano - Com Experiência 2 | Assistente Administrativo - Com Experiência 2 | Assistente Comercial - Com Experiência 3 | Assistente Contábil - Com Experiência 1 | Assistente de Comércio Exterior - Com Experiência 1 | Assistente Fiscal - Com Experiência 1 | Atendente de Balcão - Com Experiência 1 | Atendente de Padaria - Com Experiência 1 | Auxiliar de Estoque - Com Experiência 1 | Auxiliar de Expedição - Sem Experiência 1 | Auxiliar de Limpeza - Com Experiência 10 | Auxiliar de Mecânico de Manutenção - Com Experiência 1 | Auxiliar de Produção - Com Experiência 2 | Auxiliar de Produção - Sem Experiência 5 | Auxiliar de Serviços Gerais - Sem Experiência 1 | Auxiliar Operacional - Sem Experiência 1 | Balconista de Frios - Sem Experiência 13 | Conferente de Carga e Descarga - Com Experiência 1 | Consultor de Vendas - Sem Experiência 1 | Contra Mestre - Com Experiência 1 | Controlador de Acesso - Sem Experiência 2 | Coordenador de Marketing - Com Experiência 1 | Cortador de Roupas - Com Experiência 1 | Costureira - Sem Experiência 1 | Costureira Galoneira - Com Experiência 4 | Cozinheiro - Com Experiência 1 | Dedetizador - Sem Experiência 1 | Eletricista - Com Experiência 1 | Eletricista de Manutenção - Com Experiência 1 | Embalador - Sem Experiência 3 | Empregada Doméstica - Com Experiência 1 | Encanador Industrial - Com Experiência 3 | Enfeitador de Roupas - Sem Experiência 1 | Engrupador Têxtil - Com Experiência 1 | Esmerilhador - Sem Experiência 1 | Estágio em Administração - Sem Experiência 1 | Fomeiro e Operador (Alto-Forno) - Sem Experiência 2 | Gerente de Loja - Com Experiência 1 | Jardineiro - Com Experiência 3 | Lavador de Automóveis - Sem Experiência 5 | Mecânica Manutenção - Com Experiências 1 | Mecânico de Automóveis e Caminhões - Sem Experiência 6 | Mecânico de Manutenção Industrial e Montagem - Com Experiência 1 | Meio Oficial Ajustador Mecânico - Com Experiência 1 | Meio Oficial de Cozinha - Com Experiência 1 | Meio Oficial de Serralheiro - Com Experiência 1 | Meio Oficial Torneiro Mecânico - Com Experiência 1 | Motorista - Com Experiência 1 | Motorista Carreiro - Com Experiência 3 | Motorista de Caminhão Leve - Com Experiência 1 | Motorista Entregador - Com Experiência 1 | Motorista Entregador - Sem Experiência 1 | Motorista Operador de Bomba de Concreto - Com Experiência 1 | Operador de Caixa - Sem Experiência 33 | Operador de Empilhadeira - Com Experiência 4 | Operador de Extrusora - Com Experiência 1 | Operador de Lavadora - Sem Experiência 1 | Operador de Máquina - Sem Experiência 1 | Operador de Máquina CNC I - Com Experiência 1 | Operador de Máquina Recobridora de Arames - Sem Experiência 1 | Operador de Torno CNC - Com Experiência 2 | Operador de Torno com Comando Numérico - Com Experiência 1 | Operador e Programador de Torno CNC - Com Experiência 1 | Pasteleiro - Sem Experiência 1 | Pedreiro - Com Experiência 2 | Professor de Educação Física - Academia - Com Experiência 1 | Programador e Operador de CDU - Com Experiência 2 | Repositor - Sem Experiência 17 | Revisor de Tecidos - Com Experiência 1 | Serralheiro - Com Experiência 2 | Soldador - Com Experiência 1 | Supervisor Comercial - Com Experiência 1 | Técnico de Edificações - Com Experiência 1 | Técnico de Segurança do Trabalho - Com Experiência 2 | Teleoperador de SAC Júnior - Sem Experiência 30 | Televidas - Com Experiência 1 | Vendedor de Comércio Varejista - Sem Experiência 4 | Vendedor Externo de Esquadrias e Vidros - Com Experiência 1 | Vendedor Interno - Com Experiência 10 | Zelador - Com Experiência 1

VAGAS PCD

Auxiliar de Obras Junior - Com Experiência 1 | Desenhista Projetista Eletroeletrônico - Com Experiência 1 | Eletricista - Com Experiência 1

VAGAS DE ESTÁGIO

Estágio em Administração 11 | Estágio em Comunicação 4 | Estágio em Educação Física 1 | Estágio em Engenharias 5 | Estágio para Ensino Médio 12

VAGAS DE JOVEM APRENDIZ

Arco Administrativo 19 | Arco Comércio e Varejo 1 | Arco Logística 3 | Arco Produção 4



PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA D' OESTE

DESENVOLVE
S. BÁRBARA

AQUI VOCÊ TEM
OPORTUNIDADE

969
VAGAS DE
EMPREGO

VAGAS PARA ALFABETIZADO:

Açougueiro (a)/ Auxiliar de açougue, Auxiliar de serviços gerais, Agente de asseio de conservação, Ajudante, Ajudante de cozinha, Ajudante de expedição, Ajudante de jardinagem, Ajudante de pedreiro, Ajudante de produção, Ajudante geral, Ajudante geral em reciclagem, Ajudante geral/ serralheiro, Aprendiz (usinagem), Atendente, Atendente de balcão, Atendente de restaurante, Auxiliar de costura, Auxiliar de cozinha, Auxiliar de expedição, Auxiliar de limpeza, Auxiliar de manutenção, Auxiliar de manutenção/conservação, Auxiliar de marceneiro, Auxiliar operacional de logística, Auxiliar de produção, Auxiliar de serviços gerais, Azulejista, Balconista, Balconista de padaria, Camareira/Serviços gerais, Chapeiro, Conferente, Controlador (a) de acesso, Costureira (o), Cozinheiro (a), Cromador, Empacotadora pleno, Empregada doméstica, Encarregado predial, Enfeitador de tecidos, Engrupador, Esmerilhador, Faxineira, Faxineiro, Fomeiro, Instalador de rede de telecomunicações Jr, Inspetor de qualidade, Jardineiro, Líder de jardinagem, Mecânico de manutenção, Mecânico de manutenção predial, Mecânico de manutenção industrial, Meio oficial de cozinha, Motorista, Motorista de caminhão, Motorista de caminhão compactador, Operador de estoque, Operador (a) de caixa, Operador (a) de máquina costura industrial, Operador de forno leve, Operador de lavadora, Operador de máquina de endireitar, Operador de máquinas, Operador de roçadeira, Operador de torno CNC, Operadora de caixa, Operadora de máquinas, Padeiro (a), Passadeira, Pedreiro, Pintor, Pintor eletrostática (a pó), Pintor industrial, Pizzaiolo (a), Preparador e operador de centro de usinagem, Promotor, Repositor (a) de mercadorias, Revisor, Revisor (a) de tecidos, Seleccionador de material reciclável, Serralheiro, Serralheiro industrial, Serralheiro/ montador, Servente de pedreiro, Serviços gerais, Soldador, Tecelão (ã), Tecelão de malharia A, Toneiro mecânico, Trabalhador rural I, Urdidor, Vendedor (a), Zelador.

VAGAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU):

Açougueiro (a), Agente de fiscalização, Ajudante de açougue, Ajudante de cozinha, Ajudante de galvanoplastia, Ajudante de pedreiro, Ajudante de produção, Ajudante de Tecelão, Ajudante de revisão acabado, Ajudante geral, Ajudante/ Auxiliar de jardinagem, Aprendiz de prensa/ Prensista, Atendente de restaurante, Ajudante de serralheiro, Auxiliar de acabamento, Auxiliar de corte, Auxiliar de cozinha, Auxiliar de expedição, Auxiliar de limpeza, Auxiliar de

manutenção, Auxiliar de produção, Balconista de frios, Balconista de padaria, Caldeireiro, Costureira (o), Contramestre, Cortador (a), Dobrador de chapas, Embalador (a) de mercadorias, Expedidor de mercadorias, Fresador, Líder de produção, Mandrilhador fresador convencional, Marceneiro, Mecânico de manutenção, Meio oficial de mecânico, Motorista, Oficial de manutenção, Operador de conicaleira, Operador de roçadeira, Operador de tinturaria A, Operador (a) de caixa, Pedreiro, Preparador de peças cromoduro, Pintor, Pintor industrial, Rebobinador (a) de motores, Repositor (a) de hortifrúti, Revisor (a) de tecidos, Serviços gerais, Tapeceiro, Tecelão, Telhadista.

VAGAS PARA ENSINO MÉDIO (2º GRAU):

½ Oficial de mecânico de manutenção, Mecânico de manutenção, ½ Oficial serralheiro/ Serralheiro, Ajudante de açougue, Ajudante de expedição, Ajudante de ferramentaria, Ajudante geral, Almoxarife, Assistente de expedição, Assistente de vendas, Atendente, Atendente (prevenção de perdas), Atendente de balcão, Atendente (prevenção de perdas), Atendente de vendas, Atendimento ao cliente, Auxiliar administrativo, Auxiliar de almoxarifado, Auxiliar de corte, Auxiliar de expedição, Auxiliar de expedição/ recebimento, Auxiliar de forno, Auxiliar de limpeza, Auxiliar de manutenção, Auxiliar de montagem, Auxiliar de produção, Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de vendas, Auxiliar técnico, Balconista, Caldeireiro, Caldeireiro/ encanador, Consultor (a) comercial, Consultor (a) de vendas, Consultor (a) de vendas internas, Contramestre, Controlador de acesso, Empacotador (a), Encarregado de obras, Estoquista, Fiscal - coleta de lixo, Jovem aprendiz, Líder de limpeza, Mecânico de manutenção, Mecânico de manutenção: curso técnico em mecânica, Metrologia, Motorista, Motorista de caminhão, Motorista entregador, Operador (a) de caixa, Operador (a) de loja - Empório, Operador de máquina de endireitar, Operador de torno CNC, Operador logístico, Pedreiro, Piloteira, Pintor industrial, Promotor (a) comercial, Promotor (a) de vendas, Recepcionista, Regulador/ inspecionador de veículos, Representante comercial, Repositor (a), Repositor (a) de frios, Revisora, Separador de tecidos, Serviços gerais/ auxiliar mecânico, Serralheiro, Soldador, Supervisor (a) de loja, Técnico de manipulação, Técnico de manutenção, Torneiro mecânico convencional, Vendedor (a), Vendedor (a) interno, Vendedor (a) externo, Vendedora (a) telefonia PAP, Vendedor externo, Vendedora, Zelador.

VAGAS QUE EXIGEM CURSOS:

Ajudante de manutenção: curso de mecânico, pneumática e hidráulica, Ajudante de produção: curso de metrologia e leitura e interpretação de desenhos, Auxiliar de logística: curso de logística, Auxiliar de manutenção: curso de eletricista, Auxiliar de manutenção predial: curso de NR35, Auxiliar mecânico: curso de mecânica geral, Auxiliar mecânico: curso de injeção, suspensão e freios, Auxiliar de mecânico

de manutenção C: curso de manutenção automotiva, Cilindrata: curso de caldeira, Consultora de vendas: curso na área de beleza e estética, Eletricista: curso de elétrica, Eletricista: curso de NR10 e NR35, Estagiário (a) de segurança do trabalho: curso técnico de segurança do trabalho, Mecânico: curso de mecânica, Mecânico de empilhadeiras: curso de operador de empilhadeira, Mecânico de manutenção: curso de mecânico de manutenção, Montador (a) elétrico: curso básico em elétrica, Motorista: curso de Mopp, Motorista de ônibus: curso de transporte de passageiros, Oficial de manutenção: curso de NR35, Operador (a) carregadeira/ escavadeira: curso de operador de máquinas pesadas, Operador (a) de empilhadeira: curso de operador de empilhadeira, Operador (a) de equipamento de corte eletrônico: curso de Corel Draw, Operador (a) de impressora digital: curso de Corel Draw, Operador (a) de torno CNC: curso de op. torno CNC comando, Operador de centro de usinagem: curso de metrologia, Operador de CNC: curso de CNC, Operador de máquina britador: curso na área, Operador de produção: curso na área, Operador de torno convencional: curso de torneiro mecânico, Operador de torno convencional: curso de torneiro mecânico, Operador de torno vertical: curso de leitura e interpretação de desenhos, Programador (a) de torno CNC: curso de programação e operador de torno CNC, Projetista: curso de PROMOB, Soldador (a): curso de solda, Técnico (a) de segurança do trabalho: curso técnico segurança do trabalho, Técnico (a) em comunicação visual: curso na área, Técnico elétrica: curso de elétrica ou mecatrônica, Técnico (a) em química: curso de técnica em química, Técnico de automação: curso técnico de automação, eletrônica, Toneiro mecânico: curso na área, Torneiro mecânico convencional: curso de leitura e interpretação de desenhos mecânicos.

VAGAS PARA GRADUAÇÃO:

Analista de materiais, Analista contábil, Analista de recrutamento e seleção, Analista de RH, Assistente Fiscal, Auxiliar de engenharia, Assistente de engenharia, Estagiário (a) de compras, Estagiária (o) de depto fiscal, Estagiário (a) de programador de DELPHI, Esteticista, Fisioterapeuta, Projetista, Estagiário (a) de setor comercial, Estagiário em química.

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

Assessor (a) de atendimento, Assistente de Stand de vendas, Atendente de cafeteria, Operador (a) comercial, Operador (a) de caixa, Operador (a) de loja, Operador (a) de produção, Repositor (a).

Os interessados devem se candidatar presencialmente no Desenvolve Santa Bárbara, localizado na Villa Multimall, na Rua do Osmio, 975, paralela com a Avenida Santa Bárbara, munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas. Em caso de dúvidas, a pessoa pode entrar em contato via telefone (19) 3499.1015 ou pelo e-mail:

empregos@santabarbara.sp.gov.br